

LEI Nº. 887/010, DE 09 DE MARÇO DE 2010.

Dispõe sobre a inclusão do café com leite na merenda escolar do Município de Barreiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

APROVOU:

Art. 1º - Fica obrigada a inclusão do café com leite na merenda escolar de todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal.

Art. 2º - A Secretaria de Educação, através dos órgãos competentes, adotará os mecanismos necessários para que o café conste da merenda escolar na frequência mínima de duas vezes por semana.

Art.3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 09 de março de 2010.

KELLY ADRIANA MAGALHÃES

Presidente

ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA

1º Secretário

LEIDIOMAR DOS SANTOS NASCIMENTO

2º Secretário em exercício